

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024			
Processo Administrativo n.º 2024/2728			
OBJETO			
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA, REABASTECEREM OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA – DSQV, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.			
Valor Total Estimado:			
Lote I: R\$ 13.369,08 (treze mil, trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos)			
Lote II: R\$ 18.786,16 (dezoito mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)			
Lote III: R\$ 16.953,58 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).			
SRP	VISTORIA	MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAM
Sim	Não	Aberto e Fechado	Menor Preço Por Lote
ENDEREÇO ELETRÔNICO			
www.licitanet.com.br			
PRAZO PARA ENVIO ANTECIPADO OBRIGATÓRIO DA PROPOSTA:		ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:	
Dia: 05/03/2024 às 09h		Dia: 05/03/2024 às 10h	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP	RESERVA DE COTA ME/EPP	AMOSTRA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Sim	Não	Sim	Não
ESCLARECIMENTOS		IMPUGNAÇÃO	
Até o dia 29/02/2024		Até o dia 29/02/2024	
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
Portaria nº 1.342, de 31 de maio de 2023	Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Praça Marechal Deodoro, nº 319, Maceió/AL.	licitacao@tjal.jus.br	(82) 4009-3962
MENSAGENS AOS LICITANTES			
A sessão pública do Pregão poderá ser acompanhada no endereço eletrônico www.licitanet.com.br/disputas . O Edital e seus anexos estão disponíveis para download também no endereço do Tribunal de Justiça de Alagoas, https://www.tjal.jus.br/index.php?			

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

pag=LicitacoesTJAL/modalidades.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o interior teor deste Edital seus Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

SUMÁRIO:
1. DO OBJETO
2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
9. DA HABILITAÇÃO
10. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO
11. DA ADJUDICAÇÃO
12. DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA DESPESA
14. DO PAGAMENTO
15. DA GARANTIA
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
22. DO PRAZO E CONDIÇÕES RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
26. DAS PENALIDADES
27. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD
28. DAS ESPECIFICAÇÕES / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 2023/2728

Pregão Eletrônico nº 006/2024

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do seu DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Ato Normativo TJAL n.º 19 de 2023, Ato Normativo nº 40 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 1.342, de 31º de maio de 2023** e previamente credenciados no aplicativo "Licitanet", constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br/>, cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais odontológicos, para, reabastecerem os consultórios odontológicos do departamento de saúde e qualidade de vida – DSQV, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em 03(três) lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Integram este edital:

1.4.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.4.2 ANEXO II – Declarações;

1.4.3 ANEXO III – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.4.4 ANEXO IV – Minuta ARP; e

1.4.5 ANEXO V – Termo de Referência.

2.1 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

LOCAL	DATA	HORÁRIO
https://licitanet.com.br/	05/03/2024	9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “Licitanet”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações constantes dos anexos;

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo V do Edital;

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei n.14.133/21;

4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1.A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Tribunal de Justiça de Alagoas, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.9 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Tribunal de Justiça de Alagoas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.14 O licitante deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário. Veja-se:

4.14.1 Ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estadual e municipal quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TJAL;

4.14.2 A Contratada deverá observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, do Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Guia das Contratações Sustentáveis do TJ/AL, nos termos da Portaria n. 360, de 26 de janeiro de 2023.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

4.15 Os itens serão de participação ampla pelas empresas interessadas, desde que não estejam nas hipóteses de impedimento previstas neste edital **OU a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.16 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.17 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.17.1 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.18 Não poderão disputar esta licitação:

4.18.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.18.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.18.2.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.18.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.18.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a empresa poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.18.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.18.4.1 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.18.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

4.18.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.18.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.18.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.18.8.1 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.18.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.18.20 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.18.21 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.18.22 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.18.23 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.18.24 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.18.25 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.19 O licitante se absterá de praticar atos ilícitos, especialmente os descritos no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á fase de lance,

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

automaticamente, a etapa de envio dessa documentação no prazo de 02 horas aberto pelo pregoeiro; passando desse prazo será desclassificado o fornecedor.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3 A falsidade da declaração de que trata o item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 5.10 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.17 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca; Fabricante e Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.5.1 Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente ao prazo de validade da proposta, mencionada na alínea acima, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.6 Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o Pregoeiro (a) poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 5,00,00 (cinco reais);

7.10 O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

7.13 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência.

7.16.1 Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.27 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

7.27 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.27.1 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.27.2 A melhor classificada nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.27.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.27.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.27.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.28. O disposto no item 7.27 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.30.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Alagoas;

7.31.2 Empresas brasileiras;

7.31.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

7.31.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1 Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

8.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

8.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.3 Lista de licitantes Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.2 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1 Contiver vícios insanáveis;

8.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

8.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.5.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, dentre outros, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 Solicitacao de amostras aos licitantes, se necessário

8.16.1 Caso Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, na forma disciplinada, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.17 Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

8.17.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

8.17.2 A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

8.17.3 Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

8.17.4 A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

8.17.5 Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

8.17.6 Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

8.17.7 Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na PoC, venha a apresentar falha durante o teste.

8.17.8 Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

8.17.9 Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.17.10 No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito – PoC.

8.17.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste EDITAL e seus ANEXOS efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados através do sistema, pela opção “enviar anexo”, no prazo mínimo de 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro;

9.2.2 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.2.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2.3.1 No caso descrito no SUBITEM supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ser entregues no Departamento Central de Aquisições, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) solicitante, no Tribunal de Justiça de Alagoas.

9.2.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

9.2.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.3 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.3.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

9.4 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no subitem 9.2.1, sob pena de inabilitação.

9.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10 Quando a proposta mais vantajosa for ofertada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor.

9.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.15.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.15.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.15.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.15.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.15.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.15.9 RG e CPF do representante legal da empresa, acompanhados de Ata de Eleição ou procuração, se não for o indicado em contrato social.

9.16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.16.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.16.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.16.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.16.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

9.16.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.16.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.16.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.17.1 A empresa, detentora da melhor proposta, deverá apresentar atestado (s) de capacitação e capacidade técnicas, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital em características, quantidades e prazos.

9.18 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.18.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.18.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.18.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.18.2.3 será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.18.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.18.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.18.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.18.5. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item 3 acima.

9.18.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.19 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.19.1 Declarações constantes do Anexo II deste Edital;

9.19.2 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.19.3 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.20 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.21 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.22 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.23 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.24 A prerrogativa regulamentada no **subitem 9.22** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **subitem 9.16**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.25 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 9.15 e 9.16 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.26 Os documentos exigidos no subitem 9.16 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

9.16 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.16.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.16.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.16.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.16.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.16.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.16.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.16.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.16.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.16.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

10.1.1. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

10.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

10.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

10.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

10.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

10.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

10.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

10.5 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 05 (cinco) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.5.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.5.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.5.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.7 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.7.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.7.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.7.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.7.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

10.7.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, registrados com o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02003 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.1010.5243 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO PLANO ORÇAMENTÁRIO: 896 – Poder Judiciário – 1º Grau. 897 – Poder Judiciário – 2º Grau FONTE - 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-30 – Material de consumo.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto das notas fiscais realizado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 DA GARANTIA

15.1 Conforme previsto no item 5 do Termo de Referência.

16.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4 A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, sendo possível a

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

16.5 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 11.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação.

16.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, mediante assinatura digital e disponibilização no Sistema de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.7.1 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

16.8 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.10 O Gestor da Ata de Registro de Preços realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

17.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

17.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

17.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

17.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

18.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

18.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, limitadas ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do art.32, inciso II do Decreto Federal nº 11.462/2023.

18.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

18.7 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

19.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

19.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, ou quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

19.2 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

19.3 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

19.4 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

19.5 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.9 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

21.0 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

21.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

21.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.0 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS E /OU SERVIÇOS

22.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

22.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, que se caracterizará com o envio de um e-mail válido informado na proposta a ser apresentada;

22.2.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

22.4. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento na **no Departamento Central de Material e Patrimônio, com endereço na Avenida Juca Sampaio, 1049, Barro Duro, Maceió/AL, CEP 57040-600.**

22.5. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

22.5.1. Em se tratando de obras e serviços:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.5.2. Em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.5.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.5.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.5.6 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

22.5.7 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

22.8.8 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias;

22.9 Conforme item 8 do Termo de Referência.

23.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

23.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

23.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

23.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

23.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

23.5 A Contratada não será responsável:

23.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

23.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

23.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

23.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

23.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no Termo de Referência.

24.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no Termo de Referência, a:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no item 16 deste edital.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

25.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

25.1 A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no Termo de Referência.

26.0 PENALIDADES

26.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator

sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

26.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

26.3.3 multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

26.3.4 multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

26.3.5 multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

26.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

26.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

26.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

26.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

26.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

26.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

27.0 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

27.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

28.0 DAS ESPECIFICAÇÕES / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1 Conforme item 5 do Termo de Referência.

29.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

29.2 Os licitantes ao participarem do processo licitatório automaticamente autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do art. 7º, II da Lei nº 13.709/2021.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

29.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.10 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

29.10 20.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do Tribunal de Justiça (<https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao>) e no site www.licitanet.com.br.

Maceió, 20 de fevereiro de 2024.

Joceline Costa Duarte Damasceno
Pregoeira

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2024

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de validade: Conforme item 5 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Prazo de entrega: Conforme item 8 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS

LOTE I										
Item	Descrição	Unid	Especificação	Valid.	Marca/ Modelo	Qtd total	Qtd 1º grau	Qtd 2º grau	Valor Unit.	Valor Total

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

1	Adesivo fotopolimerizável para restauração de resina composta	Unid.	Primer e adesivo em um só frasco, solvente à base de álcool, embalagem com no mínimo 6g/6ml	2 anos	3M, Ivoclar Vivadent e Kerr	8	4	4		
2	Agulha gengival descartável curta	Caixa	Embalagem com no mínimo 100 unidades, cada agulha medindo no mínimo 20mm, de aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizadas e esterilizadas	2 anos	DFL, Injex e Procure	6	3	3		
3	Agulha gengival descartável longa	Caixa	Embalagem com no mínimo 100 unidades, cada agulha medindo no mínimo 30mm, aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizadas e esterilizadas	2 anos	DFL, Injex e Procure	6	3	3		
4	Álcool etílico hidratado 70%	Litro	Hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso), embalagem com no mínimo 1 litro	2 anos	Rioquímica, Prolink e Itajá	60	30	30		
5	Algodão rolete	Pacote	Confeccionado com fibras 100% algodão, possui formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 100 unidades	2 anos	Soft Plus, Cremer e SSPlus	80	40	40		
6	Anestésico local com lidocaína e epinefrina	Caixa	Cloridrato de lidocaína 2% e de epinefrina 1:100.000, caixa com no mínimo 50 tubetes com 1,8 ml cada	2 anos	DFL	8	4	4		
7	Anestésico local com prilocaína e felipressina	Caixa	Cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0,03UI/ml, caixa com no mínimo 50 tubetes de 1,8 ml	2 anos	DFL	8	4	4		

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

			cada							
8	Anestésico tópico	Caixa	Embalagem com no mínimo 12g, gel de benzocaína 20%, sem preferência de sabor	2 anos	DFL	8	4	4		
9	Aplicador de adesivo dentário	Caixa	Aplicador descartável, com haste dobrável, cerdas de fibras não absorventes, do tipo fino, embalagem com no mínimo 100 unidades	2 anos	Angelus, AllPrime e KG Sorensen	8	4	4		
10	Babador descartável	Pacote	Babador impermeável, na cor branca, produzido em papel plastificado, com dimensões 30 x 40 cm, embalagem com no mínimo 100 unidades	2 anos	AllPrime, Biodinâmica e SSPlus	20	10	10		
11	Fita banda matriz de aço inox 05	Unid.	Fita de aço inoxidável, com dimensões 0,05 x 5 mm, embalagem com 1 rolo de 500mm	2 anos	Microdont, Maquira e Preven	20	10	10		
12	Fita banda matriz de aço inox 07	Unid.	Fita de aço inoxidável, com dimensões 0,05 x 7 mm, embalagem com 1 rolo de 500mm	2 anos	Microdont, Maquira e Preven	20	10	10		
13	Bicarbonato de sódio	Unid.	Bicarbonato de sódio de granulometria super fina, para uso odontológico, embalagem com no mínimo 200g	2 anos	Villevie, Maquira e Biodinâmica	8	4	4		
14	Cimento obturador provisório	Unid.	Cimento obturador provisório, com flúor, sem Eugenol, fácil endurecimento ao contato com saliva, maleável, fácil manipulação e remoção, embalagem com no mínimo 25g.	2 anos	Maquira, Villevie e Coltene	8	4	4		
15	Cimento forrador	Unid.	Material pronto para	2	Biodinâmica	10	5	5		

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

	de hidróxido de cálcio		uso, fotopolimerizável, radiopaco, de coloração branca ou semelhante à dentina, sem Eugenol	anos	mica, Maquira e Ultradent					
16	Condicionador ácido fosfórico	Pacote	Gel à base de ácido ortofosfórico a 37%, de coloração azul, embalagem com 3 seringas de 2,5ml/3g cada e 3 ponteiros de aplicação.	2 anos	Biodinâmica, FGM, Villevie e DFL	40	20	20		
17	Compressa de gaze	Pacote	Fios 100% algodão, tamanho 7,5 x 7,5cm (fechada) e 15 x 30cm (aberta), 13 fios, indicada para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e antisepsia da pele e/ou mucosas para procedimentos invasivos, embalagem com no mínimo 500 unidades.	2 anos	Cremer, Polarfix e America Medical	6	3	3		
18	Flúor acidulado gel	Unid.	Gel acidulado a 1,23% de flúor, com sabor morango ou tutti-frutti, embalagem contendo 200ml	2 anos	DFL, Iodontosul e Maquira	10	5	5		
19	Formocresol	Unid.	Agente antimicrobiano, fixador de polpa viva, embalagem com no mínimo 10ml	2 anos	Maquira e Biodinâmica	4	2	2		
20	Luva de procedimento tamanho PP	Caixa	Luva de borracha natural (látex), ambidestra, tamanho PP, embalagem com 100 unidades	4 anos	Supermax, Unigloves e Descarpack	60	30	30		
21	Luva de procedimento tamanho P	Caixa	Luva de borracha natural (látex), ambidestra, tamanho P,	4 anos	Supermax, Uniglove	60	30	30		

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

			embalagem com 100 unidades		s e Descarp ack					
22	Luva de procedimento tamanho M	Caixa	Luva de borracha natural (látex), ambidestra, tamanho M, embalagem com 100 unidades	4 anos	Supermax, Unigloves e Descarp ack	40	20	20		
23	Máscara cirúrgica descartável	Caixa	Máscara tripla, composta de Tecido Não Tecido (TNT), com clip nasal, na cor branca, com elástico, com eficiência na filtragem bacteriana superior a 95%, embalagem com no mínimo 50 unidades	2 anos	Total, ProtDESC e Healthcare	60	30	30		
24	Moldeira dupla para flúor	Caixa	Moldeira de poliestireno (plástico) com revestimento interno de espuma, descartável, exclusivamente no tamanho G, embalagem com no mínimo 50 unidades	2 anos	Biodinâmica, Preven e Lysanda	10	5	5		
Valor total do Lote I R\$ _____										

LOTE II										
Item	Descrição	Unid	Especificação	Valid.	Marca/ Modelo	Qtd total	Qtd 1º grau	Qtd 2º grau	Valor Unit.	Valor Total
25	Óleo lubrificante	Unid.	Óleo mineral de baixa viscosidade, lubrificante para peças de mão odontológicas	2 anos	Maquira, Kavo e Preven	4	2	2		

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

			de alta e de baixa rotação, com bico, embalagem com 200ml							
26	Papel carbono para articulação dentário	Pacote	Papel carbono dupla face, azul e vermelho, espessura de 100micra, bloco com 12 folhas	2 anos	Angelus ' Maquira e Bausch	40	20	20		
27	Pasta profilática	Unid.	Pasta profilática com flúor (preferencialmente), sem óleo, sabor tutti-frutti, embalagem com no mínimo 90g	2 anos	Maquira ' Coltene e Villevie	14	7	7		
28	Película radiográfica	Caixa	Filme radiográfico adulto periapical, velocidade intermediária, tamanho mínimo de 3X 3,5cm, embalagem com 150 unidades	2 anos	Carestream, AGFA e PROGRAD	2	1	1		
29	Verniz fluoretado	Unid.	Agente dessensibilizante à base de fluoreto de sódio a 5%. Indicado para o tratamento de sensibilidade dentinária de regiões cervicais expostas	2 anos	Biodinâmica, Kulzer e PHS	8	4	4		
30	Resina composta A2 B	Unid.	Resina composta nanohíbrida, seringa com 4g, fotopolimerizável, necessariamente do tipo corpo (B) na cor A2	2 anos	Ultradent, FGM e Dentsply	30	15	15		
31	Resina composta A3 B	Unid.	Resina composta nanohíbrida, seringa com 4g, fotopolimerizável, necessariamente do tipo corpo, na cor A3	2 anos	Ultradent, FGM e Dentsply	20	10	10		
32	Resina composta A1 B	Unid.	Resina composta nanohíbrida, seringa com 4g, fotopolimerizável, necessariamente do tipo corpo, na cor A1	2 anos	Ultradent, FGM e Dentsply	20	10	10		

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

33	Resina composta fluida A2	Unid.	Resina composta microhíbrida, com mais de 70% de carga inorgânica silanizada, de consistência fluida, média viscosidade, radiopaca, de aplicação direta, seringa com 2g, fotopolimerizável, na cor A2	2 anos	Ultrade nt, FGM e Dentspl y	40	20	20		
34	Resina composta fluida A3	Unid.	Resina composta microhíbrida, com mais de 70% de carga inorgânica silanizada, de consistência fluida, média viscosidade, radiopaca, de aplicação direta, seringa com 2g, fotopolimerizável, na cor A3	2 anos	Ultrade nt, FGM e Dentspl y	40	20	20		
35	Fixador de radiografia	Unid.	Solução para a fixação da imagem na película de filme radiográfico, embalagem com no mínimo 475ml	2 anos	Carestre am, Kulser e Lysanda	30	15	15		
36	Revelador de radiografia	Unid.	Solução para a revelação da imagem na película de filme radiográfico, embalagem com no mínimo 475ml	2 anos	Carestre am, Kulser e Lysanda	30	15	15		
37	Sugador de saliva descartável	Pacote	Sugador de saliva descartável, comprimento 15 cm, feito de PVC atóxico e fio cobreado, ponta arredondada, embalagem com no mínimo 40 unidades	2 anos	Allprim e, SSPlus e Eurond a	80	40	40		
38	Detergente enzimático	Litro	Indicado especificamente para a limpeza de instrumental cirúrgico, artigos médicos e odontológicos, manualmente e ou através de lavadoras automáticas de	2 anos	Prolink, Rioquí mica e Asfer	20	10	10		

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

			limpeza, embalagem com 1litro							
39	Cimento de zinco (pó)	Unid.	Pó à base de óxido de zinco e outros componentes. Indicado para a fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. Embalagem com 28g.	2 anos	SS White, Maquira e Vigodente Coltene	4	2	2		
40	Cimento de zinco (líquido)	Unid.	Líquido usado na manipulação juntamente com o pó de cimento de zinco. Indicado para a fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. Frasco com 10ml.	2 anos	SS White, Maquira e Vigodente Coltene	4	2	2		
Valor total do Lote II R\$ _____										

LOTE III										
Item	Objeto	Unid.	Especificação	Validade	Marca/Modelo	Qtd Total	Qtd 1º grau	Qtd 2º grau		
41	Rolo para esterilização 200mm x 100m	Unid.	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M2 POLIÉSTER/PROPILE NO 54G/M2, ISENTO DE ALVEJANTE, ATÓXICO, LEVEMENTE ESVERDEADO, PODE SER AUTOCLAVADO	2 anos	AllPrime, HospFlex e Injecta	6	3	3		

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

			ATÉ 135°, COM MEDIDAS DE 20CMX100M							
42	Rolo para esterilização 80mm x 100m	Unid.	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M2 POLIÉSTER/PROPILE NO 54G/M2, ISENTO DE ALVEJANTE, ATÓXICO, LEVEMENTE ESVERDEADO, PODE SER AUTOCLAVADO ATÉ 135°, COM MEDIDAS DE 8CMX100M	2 anos	AllPrim e, HospFle x e Injecta	6	3	3		
43	Rolo para esterilização 300mm x 100m	Unid.	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M2 POLIÉSTER/PROPILE NO 54G/M2, ISENTO DE ALVEJANTE, ATÓXICO, LEVEMENTE ESVERDEADO, PODE SER AUTOCLAVADO ATÉ 135°, COM MEDIDAS DE 30CMX100M	2 anos	AllPrim e, HospFle x e Injecta	6	3	3		
44	Óculos de proteção incolor	Unid.	Óculos de policarbonato para proteção profissional, com 4 níveis de regulagem, incolor, com tratamento anti- embassante.	(não se aplica)	Uvex, Libus e 3M	10	5	5		
45	Mandril Pop On	Unid.	Mandril para adaptação de discos de lixa no contra-ângulo.	(não se aplica)	3M, Microdo nt e TDV	20	10	10		
46	Espátula para Resina Dupla	Unid.	Espátula específica para restauração de resina composta em dentes anteriores, fabricada em aço titânio, autoclavável.	(não se aplica)	Golgran , Indusbe llo e Millenni um	6	3	3		

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

47	Pinça clínica para algodão	Unid.	Pinça de algodão, fabricada em aço inoxidável, autoclavável, para uso odontológico, 15cm de tamanho	(não se aplica)	Fava, Golgran e Quinela to	20	10	10		
48	Ponta Diamantada Carretel 1045	Unid.	Ponta para caneta de alta rotação, do tipo diamantada, formato cônica dupla (carretel), granulação média, tamanho 1045	(não se aplica)	KG Sorensen, Microdonto e Angelus	20	10	10		
49	Ponta Diamantada Carretel 1046	Unid.	Ponta para caneta de alta rotação, do tipo diamantada, formato cônica dupla (carretel), granulação média, tamanho 1046	(não se aplica)	KG Sorensen, Microdonto e Angelus	20	10	10		
50	Broca Carbide Esférica CA nº 2	Unid.	Broca esférica para contra-ângulo, usada para remoção de dentina cariada, 100% carbide, nº 2	(não se aplica)	Jota, Angelus e Microdonto	20	10	10		
51	Broca Carbide Esférica CA nº 3	Unid.	Broca esférica para contra-ângulo, usada para remoção de dentina cariada, 100% carbide, nº 3	(não se aplica)	Jota, Angelus e Microdonto	20	10	10		
52	Broca Carbide Esférica CA nº 4	Unid.	Broca esférica para contra-ângulo, usada para remoção de dentina cariada, 100% carbide, nº 4	(não se aplica)	Jota, Angelus e Microdonto	20	10	10		
53	Ponta Diamantada Esférica 1012	Unid.	Ponta diamantada para caneta de alta rotação, granulação média, nº 1012	(não se aplica)	Fava, Angelus e Microdonto	40	20	20		
54	Ponta Diamantada Esférica 1013	Unid.	Ponta diamantada para caneta de alta rotação, granulação média, nº 1013	(não se aplica)	Fava, Angelus e Microdonto	40	20	20		
55	Ponta Diamantada Cônica Pontaguda 3195 F	Unid.	Ponta diamantada do tipo cônica pontaguda, para caneta de alta rotação, granulação	(não se aplica)	Fava, Angelus e Microdonto	40	20	20		

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

			fina, nº 3195F		nt					
56	Ponta Diamantada Ovo 3168 F	Unid.	Ponta diamantada do tipo oval, para caneta de alta rotação, granulação fina, nº 3168F	(não se aplica)	Fava, Angelus e Microdont	40	20	20		
57	Ponta Diamantada Chama 3118 F	Unid.	Ponta diamantada do tipo chama, para caneta de alta rotação, granulação fina, nº 3118F	(não se aplica)	Fava, Angelus e Microdont	40	20	20		
58	Eugenol (líquido)	Unid.	Eugenol, que deve ser misturado ao pó (Óxido de Zinco), utilizado principalmente como restaurador temporário e forramento, embalagem com 20ml	2 anos	Biodinâmica, Maquira e Lysanda	4	2	2		
59	Pedra para afiar goiva triangular	Unid.	Pedra indicada para afiação de curetas periodontais e instrumentos cirúrgicos, com dimensões 98,0 x 8,5 x 7,5mm (Comprimento x Largura x Altura)	(não se aplica)	Jon, Golgran e Norton	4	2	2		
60	Escova de Robinson Reta CA	Unid.	Escova de Robinson reta para contra-ângulo odontológico, indicada para pré-polimento de resina e profilaxia dental, na cor branca.	(não se aplica)	Preven, AllPrim e e Microdont	60	30	30		
61	Ponta Diamantada 1090 FG	Unid.	Ponta diamantada cilíndrica, para caneta de alta rotação, granulação média, nº 1090 FG	(não se aplica)	Fava, Angelus e Microdont	20	10	10		
62	Ponta Diamantada 1092 FG	Unid.	Ponta diamantada cilíndrica topo plano, para caneta de alta rotação, granulação média, nº 1092 FG	(não se aplica)	Fava, Angelus e Microdont	20	10	10		
63	Cunha Anatômica de Madeira	Caixa	Cunha Anatômica de Madeira usada para auxiliar em procedimentos restauradores. Possui a	5 anos	Kerr, Polydentia e Cervicunha	4	2	2		

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

			função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes. Embalagem com 100 unidades.							
64	Disco de Lixa	Caixa	Disco de lixa Sof-Lex Pop On, Kit Com 4 Cores, sem mandril, para acabamento. Caixa com 30 unidades.	2 anos	3M, Diamon d pro e Microdo nt	4	2	2		
65	Tira Matriz de Poliéster	Caixa	Tiras de poliéster transparente, espessura de 5mm, 100% poliéster e super flexível. Utilizadas em isolamento de restaurações interproximais com resina composta. Dimensões 120 x 10 x 0,5mm. Embalagem com 50 unidades.	2 anos	Fava, AF do Brasil e Kdent	6	3	3		
66	Tira de Lixa Poliéster	Caixa	Tiras em poliéster com aplicação de abrasivos a base de óxido de alumínio em duas granulações, fina e média, além de centro neutro; Utilizada na regularização em restaurações interproximais a base de resinas compostas; com dimensões 4mm x 170mm cada tira; embalagem com 150 unidades.	3 anos	Microdo nt, Fava e All Prime	4	2	2		
67	Espelho Clínico Bucal	Unid.	Espelho Clínico Bucal Nº5, sem o cabo, em aço inoxidável, autoclavável	(não se aplica)	Duflex, SSWhite e All Prime	40	20	20		
68	Kit Cimento Provisório IRM	Unid.	Cimento restaurador temporário. Apresentação pó + líquido. Alta estabilidade dimensional. Baixa solubilidade. Indicado	2 anos	Dentspl y	4	2	2		

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

			para restaurações temporárias, curativos de demora ou forramento cavitário. Embalagem contendo pó (38g) e líquido (15ml).							
69	Tesoura Íris Reta	Unid.	Tesoura modelo Íris reta cirúrgica de ponta fina, produzida em aço inoxidável, reutilizável mediante processo de esterilização por autoclave.	(não se aplica)	Golgran, Ice e Quinelato	4	2	2		
70	Abridor De Boca Adulto	Unid.	Abridor de boca, fabricado em 100% silicone atóxico, autoclavável, tamanho adulto. Indicado para manter a boca do paciente aberta, para melhor visão do campo operacional, facilitando e proporcionando conforto durante procedimentos odontológicos.	(não se aplica)	Maquira, Indusbeilo e Angelus	10	5	5		
71	Afastador Labial Expandex Adulto	Unid.	Afastador Labial, do tipo expandex, autoclavável, tamanho adulto, flexível, na cor branca. Indicado para o afastamento de lábios e bochechas na realização de procedimentos como aplicação de flúor e restaurações.	(não se aplica)	Maquira, Indusbeilo e Lysanda	10	5	5		
72	Tira de Lixa Abrasiva em Aço 4mm	Caixa	Tira abrasiva de aço inoxidável para acabamento de amálgama, de 4mm. Indicada para remoção de excesso de amálgama interposto nas ameias. Embalagem com 12 unidades.	(não se aplica)	TDV, Injecta e AllPrime	20	10	10		
73	Pincel Pelo Marta	Unid.	Pincel 100% pelo de Marta, nº 4, cabo de	(não se aplica)	Kota e Condor	4	2	2		

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

			madeira, de formato chato, indicado para realização de restauração de resina fotopolimerizável.	aplica)						
74	Fio Retrator Gengival ultrafino	Unid.	Fio retrator 000, ultrafino, 100% algodão entrelaçado, indicado para retração gengival em vários procedimentos dentais, embalagem com 250 cm	2 anos	Ultrade nt, Biodinâ mica e Maquira	4	2	2		
75	Solução hemostática tópica	Unid.	Agente tópico, em solução, para hemostasia e retração gengival, utilizado para controle do sangramento e do fluido clavicular gengival, frasco com 10ml	2 anos	Maquira / Dentspl y e Biodinâ mica	4	2	2		
Valor total do Lote III R\$_____										

* Especificações e quantidades de acordo com o item 5 do Termo de Referência

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sob as penas da Lei, **DECLARA:**

1. **QUE** atendo aos requisitos de Habilitação e respondo pela veracidade das informações prestadas;

2. **QUE** estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3. **QUE** cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (empresas a partir de 100 (cem) empregados;

4. **QUE** a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega;

5. **QUE** conheço o local e as condições de realização da obra ou serviço, conforme termo abaixo assinalado;

a) VISTORIEI o local onde será realizado o objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2024, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos ();

OU

b) NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2024, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame ().

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6. **QUE** cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021 (somente para licitantes organizados em cooperativas);

7. **QUE** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8. **QUE** não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9. **QUE** cumpro do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e

10. **QUE** não incido nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8. **QUE** obedeço aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário e o Guia das contratações Sustentáveis do TJAL, nos termos da Portaria.

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____/2024

O **Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Ato Normativo TJAL nº 19 de 2023, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente Dr. Fernando Tourinho de Omena Souza.

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CADASTRO DE RESERVA:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____,

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/,
e-mail: _____@_____.

2º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, e-mail: _____@_____.

3º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, e-mail: _____@_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na aquisição de materiais odontológicos, para, reabastecerem os consultórios odontológicos do departamento de saúde e qualidade de vida – DSQV, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total estimado é de R\$ _____(_____), conforme tabelas constantes no Anexo I do Edital PE nº 006/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. **Prazo de entrega:** 15 (quize) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, conforme subitem 9.1 do Anexo V do Termo de Referência.

3.4. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. O Fornecedor fará a **entrega previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento na no DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, COM ENDEREÇO NA AVENIDA JUCA SAMPAIO, 1049, BARRO DURO, MACEIÓ/AL, CEP 57040-600.**

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

3.6. Os prazos de garantia dos produtos serão conforme previsto no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, registrado com os seguintes dados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02003 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.1010.5243 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO PLANO ORÇAMENTÁRIO: 896 – Poder Judiciário – 1º Grau. 897 – Poder Judiciário – 2º Grau FONTE - 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-30 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1 Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9.1 A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação, nos moldes do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, e conforme o subitem 17.1 do Termo de Referência.

9.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

9.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

9.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.5 O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

9.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *fax* ou e-mail.

11.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o Fornecedor fará a entrega do objeto **no DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, COM ENDEREÇO NA AVENIDA JUCA SAMPAIO, 1049, BARRO DURO, MACEIÓ/AL, CEP 57040-600.**

11.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e serviços entregues e prestados com a especificação;

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

11.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

11.5. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

11.6. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

a) Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

11.7. O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

b) Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

c) Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

11.8. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

11.9. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.

11.10. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.18 da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

12.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

12.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.6 O Fornecedor não será responsável:

12.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.6.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

12.7 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades.

12.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal de Justiça;

12.10 **Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no Termo de Referência, a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- i) Testar, após instalação, os equipamentos;
- j) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- k) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
- l) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

14.2 Caberá ao Fiscal da Ata:

14.2.1 Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

14.2.2 Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

14.2.3 Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

14.2.4 Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

14.2.5 Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

14.2.6 Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

14.2.7 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

14.2.8 Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

14.2.9 Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

14.2.10 Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

a) foram emitidas em nome do contratante;

b) estão datados;

c) o material ou serviço está especificado conforme as descrições da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

d) os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

e) existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

f) Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

14.2.11 Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

14.2.12 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

14.2.13 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;

14.2.14 Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

14.2.15 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

14.2.16 Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

14.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

14.5. **Caberá ao Gestor da Ata:**

14.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos;

14.5.2. Representar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

14.5.3. Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

14.5.4. Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

14.5.5. No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

14.5.6. Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;

14.5.7. Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

14.5.8. Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

14.5.9. Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;

14.5.10. Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

14.5.11. Promover reuniões com o representante da contratada, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, mediante lavratura de Ata que comprove sua realização;

14.5.12. Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;

14.5.13. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

14.5.14. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

14.5.15 Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;

14.5.16 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

14.5.17 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;

26.5.18 - Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

14.5.19 Avisar a Subdireção-Geral, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Subdireção-Geral notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regimentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Alagoas.

14.5.20 comunicar à Subdireção-Geral a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

14.5.21 encaminhar à Subdireção Geral, via Intrajus, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

- a) nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
- b) número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
- c) quantidade e especificação do objeto fornecido;
- d) atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

14.5.22 Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

14.5.23 Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

14.5.24 - comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;

14.5.25 Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;

14.5.26 Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

14.5.27 Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

14.5.28 Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

14.5.29 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Item 13. do Termo de Referência, Anexo V do Edital PE 003/2024:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

15.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

15.3.3 multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

15.3.4 multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

15.3.5 multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

15.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

15.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

15.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

15.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, ____ de _____ de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

TERMO DE REFERÊNCIA

SUBDIREÇÃO GERAL
Departamento de Gestão de Contratos - DGC

TERMO DE REFERÊNCIA - DGC

Processo Administrativo nº 2023/2728

1. UNIDADE REQUISITANTE:

DSQV – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

2. RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:

Georges Basile Christopoulos

3. OBJETO:

3.1. O objeto é através de Registro de Preços suprir o fornecimento de materiais odontológicos, por um período de 12 (doze) meses, reabastecendo os consultórios odontológicos do Departamento de Saúde e Qualidade de Vida situados na sede do Tribunal de Justiça de Alagoas e no Posto Médico do Fórum da Capital, conforme a necessidade/demanda.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A falta do bem prejudica o atendimento odontológico prestado aos servidores e magistrados do Poder Judiciário de Alagoas necessita de materiais odontológicos, que são imprescindíveis para a realização dos procedimentos de restauração de resina e de amálgama, raspagem de tártaro, profilaxia e polimento, remoção de sutura, atendimento de urgência, tomadas radiográficas periapicais e bitewings, ajuste oclusal, cimentação protética, restaurações provisórias/curativos etc.

4.2. Os benefícios trazidos com a aquisição do material será a continuidade no atendimento odontológico de qualidade aos servidores e magistrados do Poder Judiciário de Alagoas, com a oferta de procedimentos de restauração dentária, raspagens e limpezas dentárias, atendimentos de urgência (dor de dente e recimentação de próteses dentárias), remoção de suturas pós-extração dentária, orientações sobre higiene bucal, encaminhamento para tratamento especializado etc.

4.3. Todos os servidores e magistrados do Poder Judiciário de Alagoas que necessitarem de atendimento odontológico.

4.4. A aquisição em tela é relevante para ser priorizada pela administração porque os consultórios odontológicos do TJAL e do Fórum da Capital, se devidamente abastecidos dos itens elencados na planilha, oferecem atendimento odontológico a todos os servidores e magistrados do Poder Judiciário de Alagoas, de segunda-feira à sexta-feira, nos turnos da manhã e tarde, e, dessa forma, conferem comodidade e agilidade aos pacientes na resolução de seus problemas bucais.

SUBDIREÇÃO GERAL
DepartamentodeGestãodeContratos - DGC

5. ESPECIFICAÇÕES:

LOTE I

Item	Objeto	Unidade	Especificação	Validade	Marca/Modelo	Qtd total	Qtd 1º grau	Qtd 2º grau
1	Adesivo fotopolimerizável para restauração de resina composta	Unid.	Primer e adesivo em um só frasco, solvente à base de álcool, embalagem com no mínimo 6g/6ml	2 anos	3M, Ivoclar Vivadent e Kerr	8	4	4
2	Agulha gengival descartável curta	Caixa	Embalagem com no mínimo 100 unidades, cada agulha medindo no mínimo 20mm, de aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizadas e esterilizadas	2 anos	DFL, Injex e Procure	6	3	3
3	Agulha gengival descartável longa	Caixa	Embalagem com no mínimo 100 unidades, cada agulha medindo no mínimo 30mm, aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizadas e esterilizadas	2 anos	DFL, Injex e Procure	6	3	3
4	Álcool etílico hidratado 70%	Litro	Hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso), embalagem com no mínimo 1 litro	2 anos	Rioquímica, Prolink e Itajá	60	30	30
5	Algodão rolete	Pacote	Confeccionado com fibras 100% algodão, possui formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 100 unidades	2 anos	Soft Plus, Cremer e SSPlus	80	40	40
6	Anestésico local lidocaína com epinefrina	Caixa	Cloridrato de lidocaína 2% e de epinefrina 1:100.000, caixa com no mínimo 50 tubetes com 1,8 ml cada	2 anos	DFL	8	4	4
7	Anestésico local prilocaína com felipressina	Caixa	Cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0,03UI/ml, caixa com no mínimo 50 tubetes de 1,8 ml cada	2 anos	DFL	8	4	4
8	Anestésico tópico	Caixa	Embalagem com no mínimo 12g, gel de benzocaína 20%, sem preferência de sabor	2 anos	DFL	8	4	4
9	Aplicador de adesivo dentário	Caixa	Aplicador descartável, com haste dobrável, cerdas de fibras não absorventes, do tipo fino, embalagem com no mínimo 100 unidades	2 anos	Angelus, AllPrime e KG Sorensen	8	4	4
10	Babador descartável	Pacote	Babador impermeável, na cor branca, produzido em papel plastificado, com dimensões 30 x 40 cm, embalagem com no mínimo 100 unidades	2 anos	AllPrime, Biodinâmica e SSPlus	20	10	10

SUBDIREÇÃO GERAL
DepartamentodeGestãodeContratos - DGC

11	Fita banda matriz de aço inox 05	Unid.	Fita de aço inoxidável, com dimensões 0,05 x 5 mm, embalagem com 1 rolo de 500mm	2 anos	Microdont, Maquira e Preven	20	10	10
12	Fita banda matriz de aço inox 07	Unid.	Fita de aço inoxidável, com dimensões 0,05 x 7 mm, embalagem com 1 rolo de 500mm	2 anos	Microdont, Maquira e Preven	20	10	10
13	Bicarbonato de sódio	Unid.	Bicarbonato de sódio de granulometria super fina, para uso odontológico, embalagem com no mínimo 200g	2 anos	Villevie, Maquira e Biodinâmica	8	4	4
14	Cimento obturador provisório	Unid.	Cimento obturador provisório, com flúor, sem Eugenol, fácil endurecimento ao contato com saliva, maleável, fácil manipulação e remoção, embalagem com no mínimo 25g.	2 anos	Maquira, Villevie e Coltene	8	4	4
15	Cimento forrador de hidróxido de cálcio	Unid.	Material pronto para uso, fotopolimerizável, radiopaco, de coloração branca ou semelhante à dentina, sem Eugenol	2 anos	Biodinâmica, Maquira e Ultradent	10	5	5
16	Condicionador ácido fosfórico	Pacote	Gel à base de ácido ortofosfórico a 37%, de coloração azul, embalagem com 3 seringas de 2,5ml/3g cada e 3 ponteiros de aplicação.	2 anos	Biodinâmica, FGM, Villevie e DFL	40	20	20
17	Compressa de gaze	Pacote	Fios 100% algodão, tamanho 7,5 x 7,5cm (fechada) e 15 x 30cm (aberta), 13 fios, indicada para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e antissepsia da pele e/ou mucosas para procedimentos invasivos, embalagem com no mínimo 500 unidades.	2 anos	Cremer, Polarfix e America Medical	6	3	3
18	Flúor gel acidulado	Unid.	Gel acidulado a 1,23% de flúor, com sabor morango ou tutti-frutti, embalagem contendo 200ml	2 anos	DFL, Iodontosul e Maquira	10	5	5
19	Formocresol	Unid.	Agente antimicrobiano, fixador de polpa viva, embalagem com no mínimo 10ml	2 anos	Maquira e Biodinâmica	4	2	2
20	Luva de procedimento tamanho PP	Caixa	Luva de borracha natural (látex), ambidestra, tamanho PP, embalagem com 100 unidades	4 anos	Supermax, Unigloves e Descarpac	60	30	30
21	Luva de procedimento tamanho P	Caixa	Luva de borracha natural (látex), ambidestra, tamanho P, embalagem com 100 unidades	4 anos	Supermax, Unigloves e Descarpac	60	30	30

SUBDIREÇÃO GERAL
DepartamentodeGestãodeContratos - DGC

22	Luva de procedimento tamanho M	Caixa	Luva de borracha natural (látex), ambidestra, tamanho M, embalagem com 100 unidades	4 anos	Supermax, Unigloves e Descarpac	40	20	20
23	Máscara cirúrgica descartável	Caixa	Máscara tripla, composta de Tecido Não Tecido (TNT), com clip nasal, na cor branca, com elástico, com eficiência na filtragem bacteriana superior a 95%, embalagem com no mínimo 50 unidades	2 anos	Total, ProtDESC e Healthcare	60	30	30
24	Moldeira dupla para flúor	Caixa	Moldeira de poliestireno (plástico) com revestimento interno de espuma, descartável, exclusivamente no tamanho G, embalagem com no mínimo 50 unidades	2 anos	Biodinâmica, Preven e Lysanda	10	5	5

LOTE II

Item	Objeto	Unidade	Especificação	Validade	Marca/Modelo	Qtd Total	Qtd 1º grau	Qtd 2º grau
25	Óleo lubrificante	Unid.	Óleo mineral de baixa viscosidade, lubrificante para peças de mão odontológicas de alta e de baixa rotação, com bico, embalagem com 200ml	2 anos	Maquira, Kavo e Preven	4	2	2
26	Papel carbono dentário para articulação	Pacote	Papel carbono dupla face, azul e vermelho, espessura de 100micra, bloco com 12 folhas	2 anos	Angelus, Maquira e Bausch	40	20	20
27	Pasta profilática	Unid.	Pasta profilática com flúor (preferencialmente), sem óleo, sabor tutti-frutti, embalagem com no mínimo 90g	2 anos	Maquira, Coltene e Villevie	14	7	7
28	Película radiográfica	Caixa	Filme radiográfico adulto periapical, velocidade intermediária, tamanho mínimo de 3X 3,5cm, embalagem com 150 unidades	2 anos	Carestream, AGFA e PROGRAD	2	1	1
29	Verniz fluoretado	Unid.	Agente dessensibilizante à base de fluoreto de sódio a 5%. Indicado para o tratamento de sensibilidade dentinária de regiões cervicais expostas	2 anos	Biodinâmica, Kulzer e PHS	8	4	4
30	Resina composta A2 B	Unid.	Resina composta nanohíbrida, seringa com 4g, fotopolimerizável, necessariamente do tipo corpo (B) na cor A2	2 anos	Ultradent, FGM e Dentsply	30	15	15
31	Resina composta A3 B	Unid.	Resina composta nanohíbrida, seringa com 4g, fotopolimerizável, necessariamente do tipo corpo, na cor A3	2 anos	Ultradent, FGM e Dentsply	20	10	10
32	Resina composta A1 B	Unid.	Resina composta nanohíbrida, seringa com 4g, fotopolimerizável, necessariamente do tipo corpo, na cor A1	2 anos	Ultradent, FGM e Dentsply	20	10	10

SUBDIREÇÃO GERAL
DepartamentodeGestãodeContratos - DGC

33	Resina composta fluida A2	Unid.	Resina composta microhíbrida, com mais de 70% de carga inorgânica silanizada, de consistência fluida, média viscosidade, radiopaca, de aplicação direta, seringa com 2g, fotopolimerizável, na cor A2	2 anos	Ultradent, FGM e Dentsply	40	20	20
34	Resina composta fluida A3	Unid.	Resina composta microhíbrida, com mais de 70% de carga inorgânica silanizada, de consistência fluida, média viscosidade, radiopaca, de aplicação direta, seringa com 2g, fotopolimerizável, na cor A3	2 anos	Ultradent, FGM e Dentsply	40	20	20
35	Fixador de radiografia	Unid.	Solução para a fixação da imagem na película de filme radiográfico, embalagem com no mínimo 475ml	2 anos	Carestream, Kulser e Lysanda	30	15	15
36	Revelador de radiografia	Unid.	Solução para a revelação da imagem na película de filme radiográfico, embalagem com no mínimo 475ml	2 anos	Carestream, Kulser e Lysanda	30	15	15
37	Sugador de saliva descartável	Pacote	Sugador de saliva descartável, comprimento 15 cm, feito de PVC atóxico e fio cobreado, ponta arredondada, embalagem com no mínimo 40 unidades	2 anos	Allprime, SSPlus e Euronda	80	40	40
38	Detergente enzimático	Litro	Indicado especificamente para a limpeza de instrumental cirúrgico, artigos médicos e odontológicos, manualmente e ou através de lavadoras automáticas de limpeza, embalagem com 1litro	2 anos	Prolink, Rioquímica e Asfer	20	10	10
39	Cimento de zinco (pó)	Unid.	Pó à base de óxido de zinco e outros componentes. Indicado para a fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. Embalagem com 28g.	2 anos	SS White, Maquira e Vigodente Coltene	4	2	2
40	Cimento de zinco (líquido)	Unid.	Líquido usado na manipulação juntamente com o pó de cimento de zinco. Indicado para a fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. Frasco com 10ml.	2 anos	SS White, Maquira e Vigodente Coltene	4	2	2

LOTE III

Item	Objeto	Unidade	Especificação	Validade	Marca/Modelo	Qtd Total	Qtd 1º grau	Qtd 2º grau
41	Rolo para esterilização 200mm x 100m	Unid.	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M2, POLIÉSTER/PROPILENO 54G/M2, ISENTO DE ALVEJANTE, ATÓXICO, LEVEMENTE ESVERDEADO, PODE SER AUTOCLAVADO ATÉ 135°, COM MEDIDAS DE 20CMX100M	2 anos	AllPrime, HospFlex e Injecta	6	3	3

SUBDIREÇÃO GERAL
DepartamentodeGestãodeContratos - DGC

42	Rolo para esterilização 80mm x 100m	Unid.	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M2 POLIÉSTER/PROPILENO 54G/M2, ISENTO DE ALVEJANTE, ATÓXICO, LEVEMENTE ESVERDEADO, PODE SER AUTOCLAVADO ATÉ 135°, COM MEDIDAS DE 8CMX100M	2 anos	AllPrime, HospFlex e Injecta	6	3	3
43	Rolo para esterilização 300mm x 100m	Unid.	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M2 POLIÉSTER/PROPILENO 54G/M2, ISENTO DE ALVEJANTE, ATÓXICO, LEVEMENTE ESVERDEADO, PODE SER AUTOCLAVADO ATÉ 135°, COM MEDIDAS DE 30CMX100M	2 anos	AllPrime, HospFlex e Injecta	6	3	3
44	Óculos de proteção incolor	Unid.	Óculos de policarbonato para proteção profissional, com 4 níveis de regulagem, incolor, com tratamento anti-embassante.	(não se aplica)	Uvex, Libus e 3M	10	5	5
45	Mandril Pop On	Unid.	Mandril para adaptação de discos de lixa no contra-ângulo.	(não se aplica)	3M, Microdont e TDV	20	10	10
46	Espátula para Resina Dupla	Unid.	Espátula específica para restauração de resina composta em dentes anteriores, fabricada em aço titânio, autoclavável.	(não se aplica)	Golgran, Indusbello e Millennium	6	3	3
47	Pinça clínica para algodão	Unid.	Pinça de algodão, fabricada em aço inoxidável, autoclavável, para uso odontológico, 15cm de tamanho	(não se aplica)	Fava, Golgran e Quinelato	20	10	10
48	Ponta Diamantada Carretel 1045	Unid.	Ponta para caneta de alta rotação, do tipo diamantada, formato cônica dupla (carretel), granulação média, tamanho 1045	(não se aplica)	KG Sorensen, Microdont e Angelus	20	10	10
49	Ponta Diamantada Carretel 1046	Unid.	Ponta para caneta de alta rotação, do tipo diamantada, formato cônica dupla (carretel), granulação média, tamanho 1046	(não se aplica)	KG Sorensen, Microdont e Angelus	20	10	10
50	Broca Carbide Esférica CA nº 2	Unid.	Broca esférica para contra-ângulo, usada para remoção de dentina cariada, 100% carbide, nº 2	(não se aplica)	Jota, Angelus e Microdont	20	10	10
51	Broca Carbide Esférica CA nº 3	Unid.	Broca esférica para contra-ângulo, usada para remoção de dentina cariada, 100% carbide, nº 3	(não se aplica)	Jota, Angelus e Microdont	20	10	10
52	Broca Carbide Esférica CA nº 4	Unid.	Broca esférica para contra-ângulo, usada para remoção de dentina cariada, 100% carbide, nº 4	(não se aplica)	Jota, Angelus e Microdont	20	10	10
53	Ponta Diamantada Esférica 1012	Unid.	Ponta diamantada para caneta de alta rotação, granulação média, nº 1012	(não se aplica)	Fava, Angelus e Microdont	40	20	20
54	Ponta Diamantada Esférica 1013	Unid.	Ponta diamantada para caneta de alta rotação, granulação média, nº 1013	(não se aplica)	Fava, Angelus e Microdont	40	20	20

SUBDIREÇÃO GERAL
DepartamentodeGestãodeContratos - DGC

55	Ponta Diamantada Cônica Pontaguda 3195 F	Unid.	Ponta diamantada do tipo cônica pontaguda, para caneta de alta rotação, granulação fina, nº 3195F	(não se aplica)	Fava, Angelus e Microdont	40	20	20
56	Ponta Diamantada Ovo 3168 F	Unid.	Ponta diamantada do tipo oval, para caneta de alta rotação, granulação fina, nº 3168F	(não se aplica)	Fava, Angelus e Microdont	40	20	20
57	Ponta Diamantada Chama 3118 F	Unid.	Ponta diamantada do tipo chama, para caneta de alta rotação, granulação fina, nº 3118F	(não se aplica)	Fava, Angelus e Microdont	40	20	20
58	Eugenol (líquido)	Unid.	Eugenol, que deve ser misturado ao pó (Óxido de Zinco), utilizado principalmente como restaurador temporário e forramento, embalagem com 20ml	2 anos	Biodinâmica, Maquira e Lysanda	4	2	2
59	Pedra para afiar goiva triangular	Unid.	Pedra indicada para afiação de curetas periodontais e instrumentos cirúrgicos, com dimensões 98,0 x 8,5 x 7,5mm (Comprimento x Largura x Altura)	(não se aplica)	Jon, Golgran e Norton	4	2	2
60	Escova de Robinson Reta CA	Unid.	Escova de Robinson reta para contra-ângulo odontológico, indicada para pré-polimento de resina e profilaxia dental, na cor branca.	(não se aplica)	Preven, AllPrime e Microdont	60	30	30
61	Ponta Diamantada 1090 FG	Unid.	Ponta diamantada cilíndrica, para caneta de alta rotação, granulação média, nº 1090 FG	(não se aplica)	Fava, Angelus e Microdont	20	10	10
62	Ponta Diamantada 1092 FG	Unid.	Ponta diamantada cilíndrica topo plano, para caneta de alta rotação, granulação média, nº 1092 FG	(não se aplica)	Fava, Angelus e Microdont	20	10	10
63	Cunha Anatômica de Madeira	Caixa	Cunha Anatômica de Madeira usada para auxiliar em procedimentos restauradores. Possui a função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes. Embalagem com 100 unidades.	5 anos	Kerr, Polydentia e Cervicunha	4	2	2
64	Disco de Lixa	Caixa	Disco de lixa Sof-Lex Pop On, Kit Com 4 Cores, sem mandril, para acabamento. Caixa com 30 unidades.	2 anos	3M, Diamond pro e Microdont	4	2	2
65	Tira Matriz de Poliéster	Caixa	Tiras de poliéster transparente, espessura de 5mm, 100% poliéster e super flexível. Utilizadas em isolamento de restaurações interproximais com resina composta. Dimensões 120 x 10 x 0,5mm. Embalagem com 50 unidades.	2 anos	Fava, AF do Brasil e Kdent	6	3	3

SUBDIREÇÃO GERAL
DepartamentodeGestãodeContratos - DGC

66	Tira de Lixa Poliéster	Caixa	Tiras em poliéster com aplicação de abrasivos a base de óxido de alumínio em duas granulações, fina e média, além de centro neutro; Utilizada na regularização em restaurações interproximais a base de resinas compostas; com dimensões 4mm x 170mm cada tira; embalagem com 150 unidades.	3 anos	Microdont, Fava e All Prime	4	2	2
67	Espelho Clínico Bucal	Unid.	Espelho Clínico Bucal Nº5, sem o cabo, em aço inoxidável, autoclavável	(não se aplica)	Duflex, SSWWhite e All Prime	40	20	20
68	Kit Cimento Provisório IRM	Unid.	Cimento restaurador temporário. Apresentação pó + líquido. Alta estabilidade dimensional. Baixa solubilidade. Indicado para restaurações temporárias, curativos de demora ou forramento cavitário. Embalagem contendo pó (38g) e líquido (15ml).	2 anos	Dentsply	4	2	2
69	Tesoura Íris Reta	Unid.	Tesoura modelo Íris reta cirúrgica de ponta fina, produzida em aço inoxidável, reutilizável mediante processo de esterilização por autoclave.	(não se aplica)	Golgran, Ice e Quinelato	4	2	2
70	Abridor De Boca Adulto	Unid.	Abridor de boca, fabricado em 100% silicone atóxico, autoclavável, tamanho adulto. Indicado para manter a boca do paciente aberta, para melhor visão do campo operacional, facilitando e proporcionando conforto durante procedimentos odontológicos.	(não se aplica)	Maquira, Indusbello e Angelus	10	5	5
71	Afastador Labial Expandex Adulto	Unid.	Afastador Labial, do tipo expandex, autoclavável, tamanho adulto, flexível, na cor branca. Indicado para o afastamento de lábios e bochechas na realização de procedimentos como aplicação de flúor e restaurações.	(não se aplica)	Maquira, Indusbello e Lysanda	10	5	5
72	Tira de Lixa Abrasiva em Aço 4mm	Caixa	Tira abrasiva de aço inoxidável para acabamento de amálgama, de 4mm. Indicada para remoção de excesso de amálgama interposto nas ameias. Embalagem com 12 unidades.	(não se aplica)	TDV, Injecta e AllPrime	20	10	10
73	Pincel Pelo Marta	Unid.	Pincel 100% pelo de Marta, nº 4, cabo de madeira, de formato chato, indicado para realização de restauração de resina fotopolimerizável.	(não se aplica)	Kota e Condor	4	2	2
74	Fio Retrator Gengival ultrafino	Unid.	Fio retrator 000, ultrafino, 100% algodão entrelaçado, indicado para retração gengival em vários procedimentos dentais, embalagem com 250 cm	2 anos	Ultradent, Biodinâmica e Maquira	4	2	2

SUBDIREÇÃO GERAL
DepartamentodeGestãodeContratos - DGC

75	Solução hemostática tópica	Unid.	Agente tópico, em solução, para hemostasia e retração gengival, utilizado para controle do sangramento e do fluido claviclar gengival, frasco com 10ml	2 anos	Maquira, Dentsply e Biodinâmica	4	2	2
----	----------------------------	-------	--	--------	---------------------------------	---	---	---

6. ESTRATÉGIA DE COMPRA

- 6.1.** O objeto deste instrumento será adquirido através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.3. Qualificação Econômico-financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

SUBDIREÇÃO GERAL
Departamento de Gestão de Contratos - DGC

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

- As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentem qualquer dos índices acima igual ou inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente;
- Comprovação por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo ser atualizada na forma da lei.
- A declaração de que trata o item 24.4.5.2. deverá ser acompanhada da demonstração de resultados do exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento) entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na DRE, deverão ser apresentadas, concomitantemente as devidas justificativas.

7.4. A documentação deverá:

- Estar em nome da licitante;
- Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- Declaração, em papel timbrado, firmada por representante(s) legal da empresa, de que não emprega nem empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Poder Judiciário, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, e/ou artigo 4º da Resolução 156/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

7.5. Outros documentos:

- Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
 - a) Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

SUBDIREÇÃO GERAL
Departamento de Gestão de Contratos - DGC

- b) Declaração em que ateste cumprir o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8666/93;
- c) Declaração prestada pelo fornecedor, da qual conste expressamente a inexistência de fato superveniente que impeça a celebração pela Administração, nos termos do art. 32, §2º da Lei nº 8666/93;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos, observando o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- e) Declaração de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGADO OBJETO

8.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, que se caracterizará com o envio de um e-mail válido informado na proposta a ser apresentada;

- A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail;
- Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento no Departamento Central de Material e Patrimônio, com endereço na Avenida Juca Sampaio, 1049, Barro Duro, Maceió/AL, CEP 57040-600.
- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:
 - a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;
 - b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.
- O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.
- Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

8.2. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

- O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:
 - a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
 - b) Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.
 - c) Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações

SUBDIREÇÃO GERAL
DepartamentodeGestãodeContratos - DGC

supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

- 8.3. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.
- 8.4. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (dez) dias úteis.
- 8.5. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.6. A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do seu recebimento definitivo.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR, a:
 - a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do GERENCIADOR, desde que devidamente identificados;
 - d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal da Ata;
 - e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
 - f) Aplicar as penalidades por descumprimento da ata.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 10.2. Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito à multa.
- 10.3. Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 10.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.5. O Fornecedor não será responsável:
 - g) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - h) Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 10.6. O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pelo CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, das

SUBDIREÇÃO GERAL
DepartamentodeGestãodeContratos - DGC

falhas, dos problemas ou dos defeitos observados. Os fiscais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

- 11.2. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desses fatores, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE.
- 11.3. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
- 11.4. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
- 11.5. Ao CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o especificado e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a este Poder Judiciário de Alagoas.
- 11.6. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12. NOMEAÇÃO DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

- 12.1. O contratante promoverá, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, identificando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas por parte dela.
- 12.2. Serão designados como gestor e suplente deste procedimento servidores lotados no Departamento de Gestão de Contratos deste Tribunal.
- 12.3. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJ/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 12.4. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
 - a) Solicitar a emissão de Nota de Empenho para efetivar locação de equipamentos e realização de serviços.
 - b) Solicitar Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual.
 - c) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
 - d) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados.
 - e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
 - f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
 - g) Solicitar à Contratada substituição de nota fiscal/fatura, em razão de erros materiais e rasuras.
 - h) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.
 - i) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
 - j) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-

SUBDIREÇÃO GERAL
Departamento de Gestão de Contratos - DGC

financeiro ou repactuação caso o bem sofra reajuste de fábrica antes da emissão da nota de empenho. No caso do pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações

- k) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração.
 - l) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas.
 - m) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.
 - n) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas administrativas ou jurídicas.
 - o) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota.
- 12.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da gestão da ata de registro de preços deverão ser solicitadas pelo gestor à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 12.6.** A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.
- 12.7.** Será necessária a designação de um Gestor de Contratos e um Gestor de Contratos Substituto lotados no Departamento de Gestão de Contratos - DGC;
- 12.8.** Será necessária a designação de fiscal e fiscal substituto, lotados no DSQV, a serem indicados após a definição do certame licitatório.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
 - d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, expedidas pelos órgãos competentes;
 - f) Prova de regularidade fiscal, junto à Fazenda Estadual.
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- 13.2.** Considera-se para efeito de pagamento, o dia da entrega da Ordem Bancária (OB) na unidade bancária.
- 13.3.** A apresentação de Nota Fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada de documentação requerida nesta cláusula, implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 13.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do CONTRATANTE, desde que a contratada

SUBDIREÇÃO GERAL
DepartamentodeGestãodeContratos - DGC

não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplimento de parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = (6/100)/365$, em que $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 13.5.** Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.
- 13.6.** Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de serviços/fatura, eventual multa imposta pelo TJ/AL, se for o caso;
- 13.7.** O aceite/aprovação do material e serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).
- 13.8.** O Tribunal de Justiça reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.2.** As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 14.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 14.4.** A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o

SUBDIREÇÃO GERAL
Departamento de Gestão de Contratos - DGC

atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

- 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
 - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
 - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 14.5.** A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 14.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 14.7.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 14.8.** Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias;
 - e aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 14.9.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 13.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 13.4.2.
- 14.11.** A multa prevista no subitem 13.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 14.12.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
 - Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter,

SUBDIREÇÃO GERAL
Departamento de Gestão de Contratos - DGC

para si ou para outrem, vantagem indevida;

- Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- For multada, e não efetuar o pagamento.

14.13. O prazo previsto no item 13.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

14.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.15. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 25.1 deste edital.

15.3. A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo VI, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições dos artigos 21 e seguintes do Decreto Estadual nº 3.744, de 9 de outubro de 2007.

15.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 17.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação.

15.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 14 do Decreto Estadual nº 3.744/2007, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o §8º do art. 22 do Decreto federal nº 7.892/2013.

16.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

16.3. As contratações adicionais a que se refere o artigo 14 do Decreto Estadual nº 3.744/2007 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas essas mesmas contratações às 05 (cinco) primeiras adesões solicitadas e autorizadas, por item, nos termos do Parágrafo único, do referido art. 14, do Decreto Estadual nº 3.744/2007 c/c os §§ 3º e 4º do art. 22 do Federal nº 7.892/2013.

SUBDIREÇÃO GERAL
Departamento de Gestão de Contratos - DGC

17. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.
- 17.2.** Poderá ser acrescentada ao acordo a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- 17.3.** Por ocasião da assinatura do ajuste, verificar-se-á por meio do SICAF e/ou de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 18.1.** Os preços deverão ser apresentados exatamente conforme modelo de proposta estabelecido na Cláusula 5.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1.** As despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste Termo de referência correrão à conta de recursos orçamentários do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

Maceió, 04 de julho de 2023.

GEILZA BRITO DE
MORAES:98046

Assinado de forma digital por
GEILZA BRITO DE
MORAES:98046
Dados: 2023.07.04 09:36:40
-03'00'

Geilza Brito de Moraes
Dep. de Gestão e Planejamento de Contratos - DGPC
Mat. 98046